COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação o fornecimento de solução educacional integrada destinada à rede municipal de ensino de Alpercata/mg, para estudantes da educação infantil (2 a 5 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.972.275,76

DATA PARA INICIO E FIM DAS PROPOSTAS: DAS 08H DO DIA 04/11/2026 ATÉ AS 08H DO DIA 19/11/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **19/11/2026 ÀS 08H:30**

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla participação com preferencia de contratação para ME/EPP

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BLL COMPRAS: (bllcompras.com)

PREFEITURA DE ALPERCATA: (alpercata.mg.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

(Processo Administrativo n° 71/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ALPERCATA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 18.332.627/0001-05, com sede à Rua João Massariol, nº. 55, Centro, CEP 35138-000, Alpercata/MG, através da Gerência de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 254/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPERCATA/MG, PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS) E DOS ANOS INICIAIS DO Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. . O objeto desta licitação está dividido em lote único da seguinte forma:

1.2.1 – **LOTE ÚNICO**: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, assegura a contratação de ME/EPP.

NOTA EXPLICATIVA: O Município de Alpercata registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço implantação, formação, suporte, monitoramento e resultados de execução. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para

o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser disponibilizado;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução daata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **-** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Será exigido conforme Artigo 58 da Lei 14133/2021, garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos de que trata o §1º do art. 96 desta Lei, **limitada a 1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação que será no montante de **R$ 79.722,75 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)** a **Título de garantia de Proposta (como requisito de pré-habilitação)**, que deverá ser anexado na plataforma da BLL, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Podendo ao CONTRATADO optar

por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária, de acordo com §1º do art. 96 da Lei 14133/2021.

4.2.1. Aos licitantes participantes do certame será devolvido ou restituída a importância referente à garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§2º do artigo 58 da Lei 14133/2021)

4.2.2 – Ao licitante que optar pela garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, estará disponível a seguinte conta:

BANCO BRASIL
Agência – 2296-9
Conta Corrente – 28.3156-2

4.2.3 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (§3º do art. 58 da Lei Federal 14133/2021)

4.3. Os licitantes deverão preencher a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

5.3.2. Marca; (se for o caso)

5.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo surgerido no edital, e que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Prefeitura Muncipal de Alpercata ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta (conforme modelo sugerido no edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de

1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação de Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Município de Alpercata, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro conforme item 8.1 deste titulo.**

8.5.1.1. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela Administração

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.alpercata.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura, localizada na Rua João Massariol, n. 55, Bairro Vila Eugenio Franklin, CEP 35138-000, Alpercata/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato licitado ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacao@alpercata.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Alpercata (www.alpercata.mg.gov.br) e no sítio do BLL Compras (www.bll.or.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.11.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

12.11.5. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Alpercata, 03 de novembro de 2026.

Rafael Augusto França Oliveira Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPERCATA/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA destinada à Rede Municipal de Ensino de Alpercata/MG, para estudantes da Educação Infantil (2 a 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução.

1.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, com compatibilidade pedagógica e operacional entre seus componentes, assegurada a responsabilização contratual pela implantação, formação, suporte, monitoramento e resultados de execução definidos neste Termo de Referência.

1.3. A menção a categorias, eixos pedagógicos ou funcionalidades não implica indicação de marca, coleção, editora, autor, título comercial ou metodologia proprietária. A solução ofertada deverá atender aos requisitos funcionais e de desempenho definidos neste instrumento.

1.4. Quantitativos dos materiais destinados aos estudantes

Item	Descrição funcional	Público/Etapa	Qtd.	Unidade
1	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual
2	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 4 anos	365	Volume único anual
3	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 5 anos	507	Volume único anual
4	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	1º ano	575	Volume único anual
5	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	2º ano	487	Volume único anual
6	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	3º ano	446	Volume único anual
7	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	4º ano	381	Volume único anual
8	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	5º ano	416	Volume único anual
9	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual
10	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
11	Material consumível de Língua Inglesa	1º ao 5º ano	2305	Volume único anual
12	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 3 anos	730	Volume único anual
13	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
14	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual
15	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
16	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	1º ao 5º ano	2305	Volume único anual
17	Material consumível de apoio à alfabetização em Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	1062	Volume único anual
18	Material consumível de apoio à grafomotricidade	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual
19	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual
20	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Matemática	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual

1.5. Os quantitativos acima decorrem do número de estudantes informado para os respectivos públicos.

1.6. Os materiais de apoio ao professor e os recursos necessários à correta implementação deverão ser fornecidos em quantitativo compatível com o número de turmas e profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, abrangendo a entrega dos materiais e a execução dos serviços pedagógicos associados ao ano letivo.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto

Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução deverá combinar bens e serviços necessários à implantação e ao uso pedagógico dos materiais durante todo o período contratual, de modo que o fornecimento físico não constitua, isoladamente, o adimplemento integral do contrato.

3.2. A solução será composta pelos seguintes macrocomponentes:

- materiais didáticos estruturados e consumíveis, organizados por etapa e público-alvo;
- materiais, orientações e recursos de apoio aos professores e equipes pedagógicas;
- formação continuada de professores, coordenadores e gestores;
- assessoria pedagógica para planejamento, implantação e suporte ao uso da solução;
- avaliações diagnósticas e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- monitoramento de indicadores e apoio técnico à gestão educacional;
- logística de produção, transporte, seguro, entrega, reposição e suporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos pedagógicos e curriculares

- aderência à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à legislação educacional aplicável;
- linguagem, complexidade, atividades e recursos compatíveis com a faixa etária e o ano escolar atendido;
- organização que possibilite uso ao longo do ano letivo e registro pelo estudante nos materiais consumíveis;
- nos Anos Iniciais, cobertura dos componentes indicados na tabela do item 1.4, sem prejuízo da integração curricular;
- conteúdos e atividades que respeitem diversidade, inclusão, direitos humanos e pluralidade, vedadas abordagens discriminatórias;
- possibilidade de utilização por professores e estudantes sem dependência de aquisição posterior de conteúdo essencial não previsto no preço contratado.

4.2. Requisitos físicos dos materiais

- materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de impressão, encadernação, paginação ou acabamento;
- impressão e acabamento adequados ao uso escolar e à faixa etária, com legibilidade e resistência compatíveis com o período de utilização;
- identificação clara do componente, etapa/ano e público-alvo;
- embalagem e transporte que preservem a integridade física dos materiais até o recebimento.

4.3. Formação continuada

4.3.1. A fornecedora deverá executar formação continuada, presencial e/ou remota, destinada a professores, coordenadores e gestores, com conteúdo voltado ao uso pedagógico da solução, metodologias aplicáveis, planejamento e interpretação dos instrumentos de acompanhamento.

4.4. Assessoria pedagógica e acompanhamento

- apoio ao planejamento inicial da implantação;
- orientação às equipes escolares durante a vigência;
- atendimento técnico por canais definidos pela Administração;
- acompanhamento da execução das ações pedagógicas;
- emissão de relatórios periódicos com atividades realizadas, pendências e recomendações.

4.5. Avaliações, monitoramento e gestão por evidências

- disponibilização de instrumentos diagnósticos compatíveis com o público atendido;
- consolidação de resultados em formato que permita acompanhamento pela Secretaria e pelas escolas;
- identificação de avanços e dificuldades para subsidiar intervenções pedagógicas;
- entrega de relatórios de acompanhamento em periodicidade a ser definida.

4.5.1. Caso sejam utilizados sistemas digitais ou bases individualizadas de estudantes ou profissionais, deverão ser atendidas as exigências de proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

4.6. Proteção de dados pessoais

- tratamento de dados apenas para finalidades vinculadas à execução do contrato e às políticas educacionais da Administração;
- observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;
- controle de acesso e medidas técnicas e administrativas adequadas ao risco;
- vedação de uso comercial, publicidade direcionada, criação de perfis para finalidades estranhas ao contrato ou compartilhamento não autorizado;
- comunicação imediata ao Município de incidentes de segurança relevantes;
- devolução, eliminação ou anonimização dos dados ao término do contrato, conforme determinação do controlador e obrigações legais.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto nem a transferência da responsabilidade pela coordenação pedagógica e pela execução dos serviços essenciais. Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística, hospedagem tecnológica ou apoio operacional, desde que previamente autorizada quando exigido e sem afastar a responsabilidade integral da fornecedora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução compreenderá, no mínimo, mobilização, validação de quantitativos, entrega dos materiais, implantação pedagógica, formação inicial, acompanhamento durante o ano letivo, avaliações/monitoramento e encerramento com relatório consolidado.

5.2. Entrega dos materiais

5.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias com base no calendário escolar e no levantamento de mercado, não devendo ser simplesmente reproduzido de proposta comercial.

5.2.2. Local de entrega: Rua João Massariol, n. 55, Vila Eugenio, Alpercata/MG, em dias úteis e horário de expediente.

5.2.3. Frete, seguro, descarga, acondicionamento e demais custos logísticos correrão por conta da contratada.

5.2.4. Materiais recusados por defeito, divergência de quantidade ou desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo menor motivadamente fixado pela Administração.

5.3. Plano de implantação

5.3.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura, a fornecedora apresentará plano de implantação contendo cronograma de entrega, formação, assessoria, avaliações, monitoramento, responsáveis e canais de atendimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

6.7. A fiscalização deverá observar separadamente:

- conformidade quantitativa e física dos materiais;
- conformidade pedagógica com os requisitos objetivos do edital e da proposta vencedora;
- cumprimento do cronograma de formação;
- execução da assessoria e entrega dos relatórios;
- execução das avaliações e do monitoramento;
- cumprimento das obrigações de proteção de dados, quando aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos materiais

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial e registro do documento fiscal.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência de quantidade, integridade e aderência às especificações, em prazo a ser fixado no edital, mediante termo detalhado.

7.2. Medição dos serviços

Componente	Evidência mínima	Medição	Condição para pagamento
Materiais impressos	NF, conferência quantitativa e aceite	por entrega	recebimento definitivo
Formação	agenda, conteúdo, lista de presença/registros e relatório	por evento ou etapa	execução aceita
Assessoria pedagógica	relatório de atividades e atendimentos	mensal ou por etapa	relatório aprovado
Avaliação/monitoramento	instrumentos aplicados e relatório consolidado	por ciclo	produto entregue e aceito

7.3. A proposta de preços do licitante deverá apresentar decomposição suficiente para permitir a medição e o pagamento dos bens e dos serviços associados. Não será admitida estrutura que implique pagamento antecipado de serviços futuros apenas em razão da entrega dos materiais impressos.

7.4. O prazo de liquidação e pagamento será estabelecido no edital e na minuta contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO,** no regime de lances abertos.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.2.1. As exigências de habilitação serão limitadas aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo, e a vedação de requisitos desnecessários ou sem relação com os riscos da contratação.

8.2.2. Salvo hipótese de inversão de fases devidamente motivada no edital, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, e os documentos de regularidade fiscal serão apresentados em momento posterior ao julgamento das propostas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, poderão ser exigidos:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e prova dos administradores;
- sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores;
- sociedade cooperativa, quando sua participação for compatível com o objeto: atos constitutivos e documentos previstos na legislação aplicável, além das condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- filial, sucursal ou agência: ato de registro correspondente, com as averbações legalmente exigíveis;

- representação por terceiro: instrumento de procuração ou documento equivalente que demonstre poderes para a prática dos atos no certame, quando aplicável.

8.3.3. Não será exigida autorização, registro ou licença que não seja legalmente necessária ao exercício da atividade relacionada ao objeto. A habilitação jurídica não deverá ser utilizada para impor requisitos técnicos ou comerciais estranhos à comprovação da existência e da capacidade jurídica do licitante.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, na forma da legislação específica;
- regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;
- regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social, na forma legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

8.4.2. Documentos poderão ser substituídos ou supridos por outros meios hábeis, inclusive eletrônicos, quando legalmente admitidos. Situações de isenção deverão ser comprovadas por documento idôneo emitido pela autoridade competente ou meio equivalente previsto em lei.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A qualificação técnica será exigida apenas na extensão necessária para reduzir o risco de contratação de fornecedor sem experiência compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem reproduzir características de marca, coleção, editora, autor ou metodologia proprietária.

8.5.2. Atestados de capacidade técnico-operacional:

- serão aceitos um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência anterior em fornecimento de materiais didáticos estruturados ou consumíveis destinados à educação básica, com complexidade operacional compatível com o objeto;
- será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional, salvo justificativa técnica específica em sentido contrário;
- não será exigido que a experiência anterior tenha ocorrido em Município específico, Estado específico, região determinada, período temporal arbitrário ou exclusivamente perante órgãos públicos;
- não será exigida comprovação de execução anterior de todos os 20 subitens em um mesmo contrato, nem experiência com marca, título ou coleção específica.

8.5.3. Equipe técnica: não será exigido vínculo empregatício prévio com profissionais determinados. O licitante deverá declarar que, se contratado, disponibilizará equipe com formação e experiência compatíveis com as ações de formação, assessoria, avaliação e acompanhamento previstas, cabendo ao plano de implantação indicar os profissionais responsáveis e suas qualificações.

8.5.4. Visita técnica: não será exigida visita técnica obrigatória, uma vez que as condições de entrega e execução devem ser descritas objetivamente no edital e no Termo de Referência. Eventual visita facultativa poderá ser disponibilizada sem produzir vantagem competitiva ou condição de habilitação.

8.5.5. Instalações, equipamentos e estrutura local: não será exigida sede, filial, depósito, escritório ou instalação prévia em Alpercata/MG ou em região específica. A contratada deverá dispor, no início da execução, dos recursos logísticos, tecnológicos e humanos necessários ao cumprimento integral do contrato.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. A habilitação econômico-financeira será destinada exclusivamente a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, de forma objetiva e proporcional aos riscos da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as regras para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos e para empresas criadas no exercício financeiro da licitação;

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; a Lei nº 14.133/2021 não exige, como regra, certidão negativa de recuperação judicial;
- empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente excluída, devendo demonstrar viabilidade econômico-financeira e atender aos demais requisitos de habilitação, conforme avaliação motivada da Administração e jurisprudência aplicável.

8.6.2. Prazo de validade da certidão de falência: será observado o prazo indicado no próprio documento ou na regulamentação do órgão emissor. Somente na ausência de prazo expresso poderá o edital estabelecer critério temporal razoável e previamente definido, vedada a criação de validade arbitrária sem fundamento.

8.7. Declarações

8.7.1. Serão exigidas, conforme aplicável, as seguintes declarações:

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL (se for o caso)

8.8. Diligência e Saneamento

8.8.1. Na análise da habilitação, poderão ser promovidas diligências para complementar informações relativas a documentos já apresentados e a fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado final: R$ **7.972.275,76**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alpercata.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

11.1. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da PM DE ALPERCATA, ou seja, entidade gerenciadora é a única contratante, nos termos do §1º do art. 86 da Lei Federal n.14133/2021.

11.2. Contudo, será admitida a adesão a outros municípios

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com o TR, o edital, a proposta e ARP e/ou contrato;
- manter equipe qualificada e canais de atendimento durante toda a execução;
- substituir materiais recusados e corrigir falhas nos serviços dentro dos prazos fixados;
- fornecer relatórios e evidências necessárias à fiscalização e medição;
- preservar confidencialidade e segurança dos dados tratados;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- responder integralmente por custos trabalhistas, fiscais, logísticos, securitários e demais encargos de sua atividade;

- não utilizar a contratação para publicidade, captação comercial ou tratamento de dados para finalidades estranhas ao contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. fornecer dados oficiais de matrículas, turmas e profissionais necessários à implantação;

- designar gestor e fiscais da ARP/contrato;
- disponibilizar locais, agendas e condições administrativas necessárias às formações e reuniões previamente programadas;
- realizar conferência, aceite, medição, liquidação e pagamento conforme a ARP/contrato;
- comunicar formalmente inconformidades e conceder prazo de correção quando cabível;
- adotar as decisões de tratamento de dados e fornecer orientações ao operador, quando aplicável.

13. MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS PARA A FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Prob.	Impacto	Gravidade	Medida preventiva
Especificação reproduzir solução de fornecedor específico	Média	Alto	ALTO	usar requisitos funcionais; testar competitividade; não indicar marca sem hipótese legal
Lote único sem justificativa técnica/mercadológica	Média	Alto	ALTO	ETP com análise de parcelamento, economia de escala e fornecedores aptos
Serviços pedagógicos não quantificados	Alta	Alto	ALTO	fixar horas, encontros, público, relatórios e periodicidade
Pagamento integral na entrega dos livros	Média	Alto	ALTO	decompor preços e medir serviços por etapa
Quantitativos de matrícula desatualizados	Média	Médio	RELEVANTE	validar Censo/registro da rede e memória de cálculo
Tratamento inadequado de dados de estudantes	Média	Alto	ALTO	cláusulas LGPD, perfis de acesso, incidentes e eliminação
Amostra com critérios subjetivos	Média	Alto	ALTO	matriz objetiva e avaliação apenas do provisoriamente vencedor
Atraso de entrega em relação ao calendário escolar	Média	Alto	ALTO	prazo baseado em mercado, cronograma e sanções proporcionais

14. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE

- Lei nº 14.133/2021: arts. 4º, 5º, 6º, XXIII, 18, 62 a 70, 96 e seguintes, 117, 140 a 145; com ênfase na proporcionalidade das exigências de habilitação e na motivação das exigências técnicas e econômico-financeiras.
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD): tratamento de dados pessoais e deveres dos agentes de tratamento.
- Lei nº 9.394/1996 (LDB): diretrizes e bases da educação nacional.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC: aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Tribunal de Contas da União – Manual de Licitações e Contratos: orientações sobre requisitos da contratação, descrição da solução, parcelamento, Termo de Referência e amostras/prova de conceito.
- Lei Complementar nº 123/2006: arts. 42 a 49, observados os limites de aplicação estabelecidos pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos: orientações sobre habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira, consórcios e tratamento a ME/EPP.

Alpercata/MG, 19 de outubro de 2026.

Lucelia Alves Pereira Pimentel
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPERCATA/MG

(Documento elaborado com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Órgão/entidade: Município de Alpercata/MG.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto em estudo: contratação de solução educacional integrada para atendimento aos estudantes da Educação Infantil (2 a 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Alpercata/MG.

A solução compreende materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas, acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, bem como logística de produção, transporte, seguro, entrega, reposição e suporte.

A contratação deverá assegurar compatibilidade pedagógica e operacional entre os componentes, de modo que o simples fornecimento dos materiais físicos não represente, isoladamente, o cumprimento integral do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita disponibilizar aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental materiais pedagógicos estruturados e consumíveis, articulados a recursos de apoio aos professores e a serviços de formação, assessoria, avaliação e monitoramento da aprendizagem.

A necessidade decorre da busca por maior coerência e continuidade no trabalho pedagógico desenvolvido nas diferentes etapas atendidas, com recursos adequados às faixas etárias e aos anos escolares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à legislação educacional aplicável.

Além do acesso dos estudantes aos materiais, a Administração identifica a necessidade de apoiar os profissionais da educação na utilização pedagógica da solução, no planejamento, na interpretação de avaliações diagnósticas e na identificação de avanços e dificuldades de aprendizagem. O acompanhamento por evidências deverá subsidiar intervenções pedagógicas e decisões da Secretaria e das unidades escolares.

A contratação integrada busca, portanto, reunir em um arranjo coordenado os materiais, a formação, a assessoria, os instrumentos de avaliação e o suporte logístico e técnico necessários à implantação e ao uso da solução durante o período contratual.

A motivação acima foi construída a partir do objeto e dos requisitos descritos no Termo de Referência. Recomenda-se que a área requisitante acrescente, antes da aprovação final, dados locais que demonstrem o problema concreto a enfrentar, tais como resultados de avaliações, indicadores de aprendizagem, diagnóstico da rede, cobertura atual de materiais e registros de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

demanda das escolas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora já faça parte do planejamento do Municipio a previsão orçamentária destinada à contratação, a PMA não possui regulamento para o Plano Anual de Contratações, ressaltando-se que este elemento é dispensável ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais, pedagógicos, físicos, operacionais e de proteção de dados:

Aderência à BNCC e à legislação educacional aplicável, com linguagem, complexidade, atividades e recursos compatíveis com a faixa etária e o ano escolar.

Organização dos materiais para utilização ao longo do ano letivo, permitindo registros dos estudantes nos materiais consumíveis.

Cobertura, nos Anos Iniciais, dos componentes curriculares indicados no Termo de Referência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, sem prejuízo da integração curricular.

Respeito à diversidade, inclusão, direitos humanos e pluralidade, vedadas abordagens discriminatórias.

Ausência de dependência de aquisição posterior de conteúdo essencial não incluído no preço contratado.

Materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de impressão, encadernação, paginação ou acabamento, com resistência e legibilidade adequadas ao uso escolar.

Identificação clara dos materiais por componente, etapa/ano e público-alvo, com embalagem e transporte que preservem sua integridade.

Formação continuada presencial e/ou remota para professores, coordenadores e gestores, voltada ao uso da solução, metodologias, planejamento e interpretação dos instrumentos de acompanhamento.

Assessoria pedagógica durante a implantação e a vigência, com atendimento técnico, orientação às equipes, acompanhamento das ações e relatórios periódicos.

Instrumentos diagnósticos adequados ao público atendido, consolidação dos resultados, identificação de avanços/dificuldades e relatórios de acompanhamento.

Tratamento de dados pessoais exclusivamente para finalidades vinculadas à execução contratual e às políticas educacionais, com controles de acesso, segurança, prevenção, comunicação de incidentes e eliminação/devolução/anonimização ao término, conforme orientação do controlador e obrigações legais.

Responsabilidade integral da contratada pela coordenação pedagógica e pelos serviços essenciais, sem subcontratação total ou transferência dessas responsabilidades.

Os requisitos deverão ser descritos por parâmetros objetivos de desempenho e funcionalidade, sem indicação de marca, coleção, editora, autor, título comercial ou metodologia proprietária.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de identificar a necessidade dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de materiais de apoio ao professor e demais recursos de implementação que foi dimensionados conforme o número de turmas e profissionais informado oficialmente pela Secretaria. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação do seguinte serviços:

Item	Descrição funcional	Público/etapa	Qtd.	Unidade
1	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual
2	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 4 anos	365	Volume único anual
3	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 5 anos	507	Volume único anual
4	Material didático consumível: LP, Matemática, Ciências, Geografia e História	1º ano	575	Volume único anual
5	Material didático consumível: LP, Matemática, Ciências, Geografia e História	2º ano	487	Volume único anual
6	Material didático consumível: LP, Matemática, Ciências, Geografia e História	3º ano	446	Volume único anual
7	Material didático consumível: LP, Matemática, Ciências, Geografia e História	4º ano	381	Volume único anual
8	Material didático consumível: LP, Matemática, Ciências, Geografia e História	5º ano	416	Volume único anual
9	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual
10	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
11	Material consumível de Língua Inglesa	1º ao 5º ano	2.305	Volume único anual
12	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 3 anos	730	Volume único anual
13	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
14	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

	sustentabilidade			
15	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual
16	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	1º ao 5º ano	2.305	Volume único anual
17	Material consumível de apoio à alfabetização em Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	1.062	Volume único anual
18	Material consumível de apoio à grafomotricidade	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual
19	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual
20	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Matemática	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa 1 – Aquisição isolada de materiais didáticos

Consiste na aquisição de livros, apostilas e outros materiais didáticos, sem contratação integrada de formação, assessoria, avaliação e acompanhamento pedagógico.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição de materiais específicos;
- Maior flexibilidade na escolha de fornecedores;
- Potencial ampliação da competitividade em cada aquisição.

Desvantagens:

- Ausência de integração entre materiais e formação docente;
- Maior necessidade de articulação pela própria Secretaria Municipal de Educação;
- Dificuldade de estabelecer metodologia uniforme de acompanhamento;
- Ausência de suporte pedagógico continuado, caso não contratado separadamente.

Alternativa 2 – Contratação separada de materiais, formação e serviços pedagógicos

Consiste na realização de procedimentos distintos para aquisição de materiais didáticos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

contratação de formação, assessoria pedagógica e instrumentos de avaliação.

Vantagens:

- Possibilidade de participação de fornecedores especializados;
- Maior flexibilidade na contratação de cada componente;
- Potencial ampliação da competitividade.

Desvantagens:

- Maior complexidade administrativa;
- Necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- Risco de incompatibilidade entre metodologias e instrumentos;
- Maior esforço de fiscalização e integração das entregas.

Alternativa 3 – Contratação de solução educacional integrada

Consiste na contratação de solução que reúna materiais didáticos consumíveis, materiais de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas, acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento, apoio técnico à gestão e logística de implantação.

Vantagens:

- Integração entre materiais, formação e acompanhamento;
- Maior coerência metodológica;
- Possibilidade de continuidade e padronização das ações pedagógicas;
- Centralização da responsabilidade pela implantação;
- Facilidade de acompanhamento dos resultados;
- Maior articulação entre planejamento, execução e avaliação.

Desvantagens:

- Necessidade de especificação técnica mais detalhada;
- Exigência de planejamento e fiscalização mais estruturados;
- Possibilidade de redução da competitividade, caso a integração seja imposta sem justificativa;
- Necessidade de análise criteriosa do parcelamento do objeto.

6.1. Solução considerada mais adequada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação de solução educacional integrada apresenta-se, em princípio, como alternativa capaz de atender de forma mais abrangente às demandas da Rede Municipal de Ensino.

A integração dos componentes permite estabelecer uma relação de complementaridade entre os materiais didáticos, a formação dos profissionais, as avaliações e o acompanhamento pedagógico.

Entretanto, a escolha definitiva deverá ser precedida de pesquisa de mercado, com identificação de fornecedores, soluções efetivamente disponíveis, condições de fornecimento, preços praticados e análise da possibilidade de parcelamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado de R$ 7.972.275,76 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Antes da divulgação do edital, a unidade responsável deverá anexar a pesquisa de preços e a planilha analítica, com decomposição suficiente entre materiais impressos e serviços (formação, assessoria, avaliações/monitoramento e demais componentes), para permitir julgamento, medição, pagamento por etapa e prevenção de pagamento antecipado de serviços futuros.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste no fornecimento e implantação coordenada de um conjunto de bens e serviços educacionais, abrangendo:

materiais didáticos estruturados e consumíveis, organizados por etapa e público-alvo;

materiais, orientações e recursos de apoio aos professores e às equipes pedagógicas;

formação continuada de professores, coordenadores e gestores;

assessoria pedagógica para planejamento, implantação e suporte ao uso da solução;

avaliações diagnósticas e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

monitoramento de indicadores e apoio técnico à gestão educacional;

logística de produção, transporte, seguro, entrega, reposição e suporte.

O ciclo de vida abrangerá mobilização, validação de quantitativos, produção/separação, transporte e entrega, implantação pedagógica, formação inicial, acompanhamento ao longo do ano letivo, aplicação/consolidação das avaliações e monitoramento, reposição de materiais não conformes e encerramento com relatório consolidado.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, no endereço Rua João Massariol, nº 55, Vila Eugenio, Alpercata/MG, em dias úteis e horário de expediente. Materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo menor motivadamente fixado pela Administração. O plano de implantação deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

A análise do parcelamento constitui etapa essencial do planejamento, devendo considerar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, verifica-se que o objeto compreende componentes distintos, embora inter-relacionados, envolvendo fornecimento de materiais didáticos, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações, acompanhamento da aprendizagem e logística.

A contratação integrada apresenta potencial vantagem operacional e pedagógica, uma vez que permite a articulação entre os materiais fornecidos e os serviços de orientação, formação e acompanhamento.

Posicionamento preliminar:

Considerando a necessidade de integração metodológica entre os materiais didáticos, as ações formativas, as avaliações e o acompanhamento pedagógico, admite-se a estruturação da contratação de maneira integrada, desde que o levantamento de mercado demonstre a existência de competição suficiente e a análise técnica e econômica comprove que o agrupamento proporciona vantagem efetiva à Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilizar materiais didáticos adequados às etapas e aos anos escolares atendidos, em quantitativos compatíveis com as matrículas validadas.

Apoiar o planejamento e a prática pedagógica dos professores por meio de recursos e formação continuada.

Promover implantação coordenada da solução e suporte às equipes escolares durante a vigência.

Obter informações diagnósticas e relatórios que permitam identificar avanços e dificuldades de aprendizagem e subsidiar intervenções.

Aprimorar o acompanhamento da execução pedagógica e o monitoramento de indicadores pela Secretaria Municipal de Educação.

Assegurar regularidade logística, integridade dos materiais, reposição de itens não conformes e atendimento técnico.

Garantir que os dados pessoais eventualmente tratados sejam utilizados apenas para finalidades legítimas e contratuais, com segurança e controle.

Sempre que possível, os resultados deverão ser associados a indicadores verificáveis, como percentual de materiais entregues e aceitos no prazo, percentual de profissionais participantes das formações, número de ações de assessoria realizadas, entrega tempestiva de relatórios e ciclos de avaliação concluídos. Metas e fórmulas deverão ser fixadas pela Secretaria antes do edital, sem confundir indicadores de execução contratual com garantia de resultados educacionais que dependam de múltiplos fatores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Validar os quantitativos com base em dados oficiais atualizados de matrículas, turmas, profissionais e público de apoio à alfabetização, juntando memória de cálculo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Definir quantitativos de materiais de apoio ao professor, número de profissionais/turmas, carga horária, quantidade e duração dos encontros de formação, modalidade, cronograma e produtos esperados.

Definir número de ciclos de avaliação, instrumentos, público, calendário, formato dos dados e periodicidade dos relatórios.

Realizar e documentar pesquisa de mercado, análise das alternativas e avaliação da competitividade do lote único ou do parcelamento.

Validar a estimativa de preços com memória de cálculo e decomposição dos bens e serviços, compatível com os critérios de medição e pagamento.

Definir critérios objetivos de conformidade pedagógica e física, recebimento, aceite, avaliação de amostras ou prova de conceito, se houver, evitando critérios subjetivos ou direcionamento.

Designar gestor e fiscais, com atribuições e capacitação adequadas para fiscalizar materiais, formação, assessoria, avaliações, monitoramento e proteção de dados.

Preparar cronograma de implantação compatível com o calendário escolar e assegurar disponibilidade dos locais, agendas e interlocutores.

Definir papéis de controlador e operador de dados, regras de acesso, compartilhamento, retenção, resposta a incidentes e encerramento do tratamento, conforme LGPD.

Verificar previsão orçamentária e compatibilidade com o planejamento municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Educação deverá verificar a existência de contratos ou atas vigentes que possuam relação com o objeto pretendido, especialmente:

- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
- Contratação de plataformas educacionais;
- Serviços de formação continuada;
- Consultoria e assessoria pedagógica;
- Serviços de avaliação educacional;
- Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos;
- Serviços de transporte e distribuição de materiais.

A análise deverá identificar eventual sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou possibilidade de aproveitamento de contratos existentes.

Caso existam contratações correlatas, deverá ser avaliada sua compatibilidade com a solução pretendida, evitando-se a aquisição de produtos ou serviços já disponibilizados à Rede Municipal de Ensino.

A princípio, não se identifica dependência obrigatória de outra contratação para a implantação da solução, desde que a contratada disponibilize integralmente os componentes necessários à execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos potenciais relacionam-se ao consumo de papel e insumos gráficos, geração de resíduos de embalagens, transporte e distribuição dos materiais.

Como medidas de prevenção e mitigação, a Administração poderá prever, desde que tecnicamente adequadas e sem restrição indevida à competição:

utilização de papel e insumos provenientes de fontes legalmente regulares e, quando viável, com certificação ou conteúdo reciclado;

redução de embalagens desnecessárias e adoção de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

planejamento de rotas e entregas consolidadas para reduzir deslocamentos e emissões;

orientação para destinação ambientalmente adequada de resíduos de embalagem e materiais eventualmente inutilizados;

dimensionamento rigoroso das quantidades para evitar impressão e descarte de excedentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Especificação reproduzir solução de fornecedor específico	Média	Alto	Definir requisitos funcionais; testar competitividade; não indicar marca sem hipótese legal.
Lote único sem justificativa técnica/mercadológica	Média	Alto	Documentar análise de parcelamento, economia de escala e mercado fornecedor.
Serviços pedagógicos não quantificados	Alta	Alto	Fixar horas, encontros, público, produtos, relatórios e periodicidade.
Pagamento integral na entrega dos livros	Média	Alto	Decompor preços e medir serviços por etapa efetivamente executada.
Quantitativos de matrícula desatualizados	Média	Médio	Validar Censo/registro da rede e memória de cálculo.
Tratamento inadequado de dados de estudantes	Média	Alto	Prever cláusulas LGPD, perfis de acesso, gestão de incidentes e eliminação/devolução.
Amostra com critérios subjetivos	Média	Alto	Adotar matriz objetiva e avaliação apenas na fase e condição definidas no edital.
Atraso de entrega em relação ao calendário escolar	Média	Alto	Fixar cronograma compatível, prazo baseado no mercado e consequências proporcionais.

15. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A utilização do sistema mostra-se, em princípio, adequada à contratação pretendida, considerando a natureza da demanda, a possibilidade de variação do número de estudantes matriculados e a necessidade de atendimento gradual das unidades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação poderá necessitar realizar aquisições em momentos distintos, de acordo com:

I – O número efetivo de estudantes matriculados;

II – A abertura de novas turmas;

III – A ocorrência de transferências e novas matrículas;

IV – A necessidade de reposição ou complementação de materiais;

V – O cronograma de implantação da solução;

VI – A disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – A necessidade efetiva de utilização dos serviços e recursos contratados.

O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando que os fornecimentos e serviços sejam demandados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas.

Além disso, a utilização do sistema poderá proporcionar:

- Maior racionalização das aquisições;
- Possibilidade de contratações parceladas;
- Redução da necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para demandas previsíveis;
- Melhor planejamento do atendimento das unidades escolares;
- Maior flexibilidade na gestão dos quantitativos.

A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações, conforme estabelece o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata deverá estabelecer os quantitativos máximos, as unidades de fornecimento, os preços registrados, as condições de execução e demais requisitos previstos no artigo 82 da referida Lei.

A adoção do sistema deverá ser acompanhada de planejamento adequado, pesquisa de mercado, definição dos quantitativos estimados e estabelecimento de rotina de controle dos fornecimentos.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a solução integrada deverá observar a regulamentação municipal e a demonstração de compatibilidade entre a natureza do fornecimento e dos serviços que compõem o objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos e pedagógicos, das alternativas de mercado, da solução pretendida e dos resultados esperados, verifica-se que a contratação de solução educacional integrada apresenta potencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alpercata/MG.

A solução proposta possibilita a articulação entre os materiais didáticos consumíveis, os recursos de apoio ao professor, a formação continuada, a assessoria pedagógica, as avaliações diagnósticas, o acompanhamento da aprendizagem e os instrumentos de monitoramento e apoio à gestão educacional.

A integração desses componentes poderá proporcionar maior organização das ações pedagógicas, continuidade metodológica, suporte aos profissionais da educação e melhores condições de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Sob o aspecto administrativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, em razão da possibilidade de variação dos quantitativos e da necessidade de contratações de acordo com a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino.

Entretanto, a viabilidade definitiva fica condicionada:

a) À realização de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores e soluções compatíveis com a necessidade administrativa;

b) À definição dos quantitativos com base nos dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

c) À elaboração de especificações objetivas, sem direcionamento de marca ou metodologia exclusiva;

d) À demonstração da compatibilidade orçamentária das futuras contratações;

e) À observância da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

f) À elaboração do Termo de Referência com critérios objetivos de execução, medição, recebimento e fiscalização.

VIABILIDADE PRELIMINAR FAVORÁVEL

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade do planejamento da contratação, considerando que a solução educacional integrada se apresenta como alternativa potencialmente adequada ao atendimento do interesse público, condicionada ao cumprimento das providências e verificações acima indicadas.

17. CONCLUSÃO

Considerando os elementos apresentados, conclui-se que a contratação pretendida atende a uma necessidade legítima da Administração Pública Municipal, relacionada ao fortalecimento da educação básica, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem e ao aprimoramento da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

A contratação de solução educacional integrada poderá proporcionar aos estudantes e profissionais da educação recursos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como

instrumentos de avaliação, acompanhamento e monitoramento capazes de subsidiar a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também poderá conferir maior flexibilidade e eficiência à Administração, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas da rede municipal, respeitados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária.

Assim, considerando o interesse público envolvido e a relevância da solução para o desenvolvimento das políticas educacionais municipais, manifesta-se pela viabilidade técnica preliminar da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição dos quantitativos e demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá integrar a fase preparatória da contratação, servindo de fundamento para as decisões administrativas subsequentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome e Assinatura do Responsável:

Nome: Lucelia Alves Pereira Pimentel
Cargo: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – PRC nº 71/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS * * / 2 0 2 *

Aos_____ dias do mês de _____do ano de 202*, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Empresa abaixo qualificada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE ALPERCATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.332.627/0001-05, com sede nesta cidade na Rua João Massariol, n. 55, Vila Eugenio Franklin, CEP 35138-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rafael Augusto França Oliveira Machado.

1.2 – DA DETENTORA DA ATA

1.2.1 _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico nº 10/2026 – PRC nº 10/2026** e tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação o fornecimento de solução educacional integrada destinada à rede municipal de ensino de Alpercata/mg, para estudantes da educação infantil (2 a 5 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução.**

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

**	***	***	**		

Total: R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 – A entrega dos produtos será parcelada por um **período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 – A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Secretaria Municipal, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 – Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O **valor global** estimado da presente ata de registro é de **R$**_____.

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a liquidação.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 – Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.5.7 – De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL,

COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.

3.6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.6.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da despesa	Fichas
02.01.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00	53
02.01.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39.00	55
02.02.01.06.181.0011.2016.3.3.90.30.00	73
02.02.01.06.181.0011.2016.3.3.90.39.00	75
02.04.01.12.122.0036.2025.3.3.90.30.00	120
02.04.01.12.122.0036.2025.3.3.90.39.00	122
02.04.01.12.361.0041.2032.3.3.90.30.00	142
02.04.01.12.361.0041.2032.3.3.90.39.00	144
02.05.01.04.122.0054.2042.3.3.90.30.00	178
02.05.01.04.122.0054.2042.3.3.90.39.00	180
02.06.01.10.122.0109.2051.3.3.90.30.00	240
02.06.01.10.122.0109.2051.3.3.90.39.00	242
02.07.01.20.122.0066.2061.3.3.90.30.00	329
02.07.01.20.122.0066.2061.3.3.90.39.00	332
02.08.01.08.122.0116.2066.3.3.90.30.00	344
02.08.01.08.122.0116.2066.3.3.90.39.00	346
02.08.01.08.243.0013.2083.3.3.90.30.00	380
02.08.01.08.243.0013.2083.3.3.90.39.00	383

3.7- DADOS BANCÁRIOS:

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Conta:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Alpercata durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

4.1.11 – O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;

4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;

4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

4.2.1 - Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta

aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

4.2.2 - Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

4.2.3.1 – A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.2.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 - Comunicar a PMOB, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;

4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

4.2.30 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.2.31 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto (s) que tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.2.32 - Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

4.2.36 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.2.37 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.38 - Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

4.2.39 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.2.40 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

4.2.41 - Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;

4.2.42 - Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

4.2.43 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos gases, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.44 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

4.2.45 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município:

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;

5.1.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.1.8 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

5.2.1 – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os

limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado à detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretaria e do gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

d.3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Alpercata, a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos dos itens registrados, nos termos da lei;

9.2. A Prefeitura Municipal de Alpercata poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento**;**

9.3. O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais empenhados, não sendo aceita a remessa fracionada de qualquer item, tampouco o fornecimento de parcela do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Alpercata, _____de _____de 202__.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALPERCATA, E A EMPRESA **DECORRENTE DO PERP 10/2026, PRC 71/2026.**

O **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.332.627/0001-05, com sede nesta cidade na Rua João Massariol, nº 55, Vila Eugenio Franklin, CEP 35138-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rafael Agusto França Oliveira Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação o fornecimento de solução educacional integrada destinada à rede municipal de ensino de Alpercata/MG, para estudantes da educação infantil (2 a 5 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução., conforme especificações do ETP e TR.

1.2. . Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os valores:

Lote	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1				R$	R$

Total: R$.....

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

1.3.2. A Minuta de Edital e de Ata de Registro de Preços;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses**,** na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total da contratação** é de **R$..... (. ...)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Para fins de liquidação será verificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

apresentação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVIe XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, noedital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiaisempregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondenteaos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente docontratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

(3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ouparcial do objeto;

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alpercata - MG, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação o fornecimento de SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA destinada à Rede Municipal de Ensino de Alpercata/MG, para estudantes da Educação Infantil (2 a 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução, conforme abaixo descriminado:

lote único

Item	Descrição funcional	Público/Etapa	Qtd.	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual		
2	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 4 anos	365	Volume único anual		
3	Material didático interdisciplinar consumível	Educação Infantil – 5 anos	507	Volume único anual		
4	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	1º ano	575	Volume único anual		
5	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	2º ano	487	Volume único anual		
6	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	3º ano	446	Volume único anual		
7	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	4º ano	381	Volume único anual		
8	Material didático consumível: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História	5º ano	416	Volume único anual		
9	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual		
10	Material consumível de Língua Inglesa	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual		
11	Material consumível de Língua Inglesa	1º ao 5º ano	2305	Volume único anual		
12	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 3 anos	730	Volume único anual		
13	Material consumível de Educação Alimentar e Nutricional	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual		
14	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	Educação Infantil – 2 e 3 anos	730	Volume único anual		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição funcional	Público/Etapa	Qtd.	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	Educação Infantil – 4 e 5 anos	872	Volume único anual		
16	Material consumível de desenvolvimento socioemocional e sustentabilidade	1º ao 5º ano	2305	Volume único anual		
17	Material consumível de apoio à alfabetização em Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	1062	Volume único anual		
18	Material consumível de apoio à grafomotricidade	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual		
19	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Língua Portuguesa	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual		
20	Material consumível complementar de apoio à alfabetização – Matemática	Público de apoio à alfabetização	872	Volume único anual		
Valor total do lote único =>						

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

....., de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

....., de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal